

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/10/2020 | Edição: 189 | Seção: 2 | Página: 83

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

PORTARIA Nº 1.239, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o SEI nº 0012482-79.2020.6.27.8000, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor MARCO ANTÔNIO RICCI CAVALCANTE, Matrícula nº 3099569, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 7.645, de 18/12/1987, do quadro permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 3º, da EC nº 103/2019 c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação dada pela EC 41/2003 e art. 186, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.112, com a percepção de proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 6º-A, da EC nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos sofrerão reajustes de acordo com o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos do servidor, nos termos do parágrafo único, art. 6º-A, da EC nº 41/2003.

Art. 3º Os proventos serão isentos da incidência de Imposto de Renda, conforme o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, bem como do desconto de contribuição previdenciária até o teto do valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, nos termos do § 18, art. 40, da Constituição Federal c/c o § 4º, art. 11, da EC 103/2019.

Art. 4º O servidor deverá ser reavaliado em setembro de 2025, a fim de averiguar seu quadro clínico com base no laudo médico pericial, tendo em vista o diagnóstico e a possibilidade de resposta ao tratamento.

Art. 5º Declarar vago o cargo supracitado, nos termos do inciso IX, art. 33, da Lei 8.112/90.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. TYRONE JOSÉ SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.